



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE AGUDOS

Conforme Lei Municipal nº 5.052, de 25 de maio de 2017

[www.agudos.sp.gov.br](http://www.agudos.sp.gov.br) | [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/agudos](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/agudos)

Terça-feira, 24 de março de 2020

Ano IV | Edição nº 566

Página 1 de 14

### SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE AGUDOS	2
Licitações e Contratos	2
Aditivos / Aditamentos / Supressões	2
Contratos	3
Distratos	8
Homologação / Adjudicação	10
Comunicados	12
Terceiro Setor	14
Chamamento Público - Inexigibilidade	14

### EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Agudos, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

### ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Agudos poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: [www.agudos.sp.gov.br](http://www.agudos.sp.gov.br)  
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse [imprensaoficialmunicipal.com.br/agudos](http://imprensaoficialmunicipal.com.br/agudos)  
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

### ENTIDADES

#### **Prefeitura Municipal de Agudos**

CNPJ 46.137.444/0001-74,  
Praça Tiradentes, 650, Centro  
Telefone: (14) 3262-8500  
Site: [www.agudos.sp.gov.br](http://www.agudos.sp.gov.br)  
Diário: [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/agudos](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/agudos)

#### **Câmara Municipal de Agudos**

CNPJ 57.272.783/0001-80  
Av. Joaquim Ferreira Souto, 242, Centro  
Telefone: (14) 3262-8600  
Site: [www.camaraagudos.sp.gov.br](http://www.camaraagudos.sp.gov.br)



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Agudos garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site [www.agudos.sp.gov.br](http://www.agudos.sp.gov.br)

Compilado e também disponível em Diário: [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/agudos](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/agudos)



# DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE AGUDOS

Conforme Lei Municipal nº 5.052, de 25 de maio de 2017

Terça-feira, 24 de março de 2020

Ano IV | Edição nº 566

Página 2 de 14

## PODER EXECUTIVO DE AGUDOS

Licitações e Contratos

Aditivos / Aditamentos / Supressões



PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDOS

ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA DE OBRAS

### 3º TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO Nº 202/2018.

SERVIÇOS DE ENGENHARIA, COM O FORNECIMENTO DE MATERIAIS, MÃO-DE-OBRA, EQUIPAMENTOS E TUDO O MAIS QUE SE FIZER BOM E NECESSÁRIO PARA A EXECUÇÃO DE OBRA DO PROLONGAMENTO DA AVENIDA CLEOPHANO PITAGUARY.

Referente: CONCORRÊNCIA n.º 010/2018

Processo n.º 109/2018

Os signatários do presente instrumento de contrato de prestação de serviços, de um lado o **MUNICÍPIO DE AGUDOS**, com sede na Praça Tiradentes, nº. 650, Agudos, Estado de São Paulo, CNPJ (MF) nº. 46.137.444/0001-74, neste ato representado pelo Senhor Prefeito SR. **ALTAIR FRANCISCO SILVA** de ora em diante denominado simplesmente de CONTRATANTE; e de outro lado a empresa **TMK ENGENHARIA S.A.**, com sede à Av: Presidente Kennedy, nº 9457, - Sala 02 Mirim na cidade de Praia Grande, CEP: 11.705-000 Estado de São Paulo, CNPJ n.º 28.131.759/0001-22, Fone: (13) 3471-4163, e-mail: licitacao@tmkengenharia.com.br, neste ato representada pelo Sr. **JOSÉ ARISTIDES BIGARANI**, RG n.º 6.318.952, de ora em diante denominado de simplesmente **CONTRATADA**, resolvem de comum acordo, a pedido da Secretaria de Obras do Município, resolvem em comum acordo **aditar** o referido contrato, conforme segue:

#### 1- A Cláusula Quarta: Passa a vigorar com a seguinte redação:

**CLAUSULA QUARTA.** A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a quantia de **R\$3.915.658,39 (TRÊS MILHÕES, NOVECENTOS E QUINZE MIL, SEISCENTOS E CINQUENTA E OITO MIL, E TRINTA E NOVE CENTAVOS)**, pela execução total dos serviços.

2- Será considerado para efeitos de empenho o montante de **R\$ 375.137,32 (trezentos e setenta e cinco mil, cento e trinta e sete reais e trinta e dois centavos)**, conforme planilhas orçamentárias, justificativas e parecer jurídico que foram anexados ao pedido de aditamento.

E, por estarem assim contratados, as partes assinam o presente aditamento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que produzam seus devidos efeitos legais.

Agudos/SP, 13 de março de 2020

**ALTAIR FRANCISCO SILVA**  
PREFEITO MUNICIPAL

**TMK ENGENHARIA S.A**  
REP. **JOSÉ ARISTIDES BIGARANI**



# DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE AGUDOS

Conforme Lei Municipal nº 5.052, de 25 de maio de 2017

Terça-feira, 24 de março de 2020

Ano IV | Edição nº 566

Página 3 de 14

## Contratos



## PREFEITURA MUNICIPAL AGUDOS

**TÉRMO DE COMPROMISSO DE OUTORGA Nº. 018 /2020**  
**CONCORRÊNCIA Nº 001/2020.**  
**PROCESSO Nº 001/2020**

O Município de Agudos, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ do MF sob nº 46.137.444/0001-74, neste ato representada por seu Prefeito, Sr. **ALTAIR FRANCISCO SILVA**, de ora em diante denominada **MUNICÍPIO DE AGUDOS**, Estado de São Paulo através deste instrumento, de outorga a concessão de direito de uso gratuito do espaço físico dos Imóveis descrito e especificados através do artigo 1º. da **Lei Municipal de nº 5.310 de 03 de dezembro de 2019**, à empresa: **KOJI COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA**, CNPJ do MF sob nº 18.513.592/0001-00, neste ato representada pelo Sr.(a) **SANDRA MEGUM YSUDA**, portadora do RG nº. 4.951.7771-8, CPF/MF nº. 884.146.719-34, de ora em diante denominada **CONCESSIONÁRIA**, condicionada, além das condições estabelecidas através do Edital do Procedimento Licitatório identificado por **CONCORRÊNCIA de nº 01/2020** ao cumprimento das cláusulas a seguir especificadas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA** "A presente concessão de direito de uso gratuito dos espaços físico dos Imóveis com a seguintes descrições:

**Lote 1 - Localizado na rua Paulino Luciano, lote 01 no Parque Industrial 1, a 112,00 metros da esquina da rua 3 com a rua Paulino Luciano; Tem início no ponto 1, deste segue pela rua Paulino Luciano por uma distância de 25,00 m (vinte e cinco metros), confrontando com a rua Paulino Luciano, até encontrar o ponto 2, este localizado na divisa do lote 02 de propriedade da Prefeitura Municipal de Agudos; Deste deflete-se a direita com um rumo N 41°00'01" W, por uma distância de 120,00 m (cento e vinte metros), confrontando com o lote 02 de propriedade da Prefeitura Municipal de Agudos, até o ponto 3; Deste deflete-se a direita com um rumo N 48°47'28" E, por uma distância de 25,00 m (vinte e cinco metros), confrontando com parte lote remanescente de propriedade da Prefeitura Municipal de Agudos, até o ponto 4; Deste ponto 4, deflete-se a direita com um rumo S 41°00'01" E por uma distância de 42,08 m (quarenta e dois metros e oito centímetros), confrontando com parte do lote remanescente de propriedade da Prefeitura Municipal de Agudos, até o ponto 5; Deste ponto 5, segue com um rumo S 41°00'01" E por uma distância de 77,92 m (setenta e sete metros e noventa e dois centímetros), confrontando com a área da Serraria Wandal até o ponto 1; Encerrando assim o levantamento com uma área de 3.000,00 m².**



# DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE AGUDOS

Conforme Lei Municipal nº 5.052, de 25 de maio de 2017

Terça-feira, 24 de março de 2020

Ano IV | Edição nº 566

Página 4 de 14



## PREFEITURA MUNICIPAL AGUDOS

Lote -II - Localizado na rua Paulino Luciano, lote 02 no Parque Industrial 1, a 137,00 metros da esquina da rua 3 com a rua Paulino Luciano; Tem início no ponto 1, deste segue pela rua Paulino Luciano por uma distância de 30,00 m (trinta metros), confrontando com a rua Paulino Luciano, até encontrar o ponto 2, este localizado na divisa do lote 03 de propriedade da Prefeitura Municipal de Agudos; Deste deflete-se a direita com um rumo N 41°00'01" W, por uma distância de 120,00 m (cento e vinte metros), confrontando com o lote 03 de propriedade da Prefeitura Municipal de Agudos, até o ponto 3; Deste deflete-se a direita com um rumo N 48°47'28" E, por uma distância de 30,00 m (trinta metros), confrontando com parte lote remanescente de propriedade da Prefeitura Municipal de Agudos, até o ponto 4; Deste ponto 4, deflete-se a direita com um rumo S 41°00'01" E, por uma distância de 120,00 m (cento e vinte metros), confrontando com o lote 01 de propriedade da Prefeitura Municipal de Agudos até o ponto 1; Encerrando assim o levantamento com uma área de 3.600,00 m<sup>2</sup>.

**PRARÁGRAFO PRIMEIRO:** O imóvel objeto da presente concessão deverá ser utilizado, exclusivamente para exploração da atividade, que consiste: **Restaurantes e Similares**, mantendo durante o prazo de concessão a quantidade mínima de **60 (sessenta) empregos diretos**.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** A **CONCESSIONÁRIA** só poderá transferir o imóvel para terceiros mediante autorização expressa do **MUNICÍPIO DE AGUDOS**.

**PARÁGRAFO TERCEIRO:** A concessionária deverá dar início às obras no local no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, ficando estabelecido o prazo limite de 02 (dois) anos para início das atividades, e a funcionar no local pelo prazo mínimo de 10 (dez) anos, sob pena de reversão do imóvel ao domínio de conceder, independente de indenização pelas benfeitorias.

**CLÁUSULA SEGUNDA:** A Concessão de Direito de Uso definida pelo presente Termo de Compromisso, terá sua vigência pelo período de dez anos, **com início a partir 19 de fevereiro de 2020, e até de 18 de fevereiro 2030**, renovável por iguais períodos sucessivos, após averiguação técnica do município da devida manutenção do nível de empregos, respeitado o que determina a Lei nº **5.310 de 03 de dezembro de 2019**.

**CLÁUSULA TERCEIRA:** O descumprimento do que determina PARÁGRAFOS PRIMEIRO, SEGUNDO, e TERCEIRO da CLÁUSULA PRIMEIRA do presente Termo de Compromisso, acarretará a cassação da

Praça Tiradentes, 650 - Centro - Agudos - SP - CEP 17120-000 - Fone: (14) 3262-8500 - e-mail: gabinete@agudos.sp.gov.br



# DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE AGUDOS

Conforme Lei Municipal nº 5.052, de 25 de maio de 2017

Terça-feira, 24 de março de 2020

Ano IV | Edição nº 566

Página 5 de 14



## PREFEITURA MUNICIPAL AGUDOS

concessão direito real de uso ora ajustada, através de processo administrativo, assegurando à **CONCESSIONÁRIA** ampla defesa.

**CLÁUSULA QUARTA:** O imóvel objeto da presente concessão será destinado exclusivamente para a atividade definida no PARÁGRAFO PRIMEIRO da CLÁUSULA PRIMEIRA, ficando terminantemente proibido a utilização do imóvel para qualquer outro fim.

**CLÁUSULA QUINTA:** O **MUNICÍPIO DE AGUDOS**, através da Secretaria de Obras, procederá vistoria no imóvel objeto da presente concessão, elaborando laudo, acompanhado de fotografias, definindo a situação real e atual do mesmo, que integrará o presente Termo de Compromisso, que a **CONCESSIONÁRIA** após conferir assinará consentindo com os seus termos, não podendo alegar ignorância com relação a situação real do imóvel.

**CLÁUSULA SEXTA:** Fica **Secretaria de Desenvolvimento Urbano e Planejamento** do **MUNICÍPIO DE AGUDOS** encarregada de exercer plena fiscalização sobre a **CONCESSIONÁRIA** no que diz respeito ao cumprimento do presente Termo de Compromisso.

**CLÁUSULA SÉTIMA:** Tem o **MUNICÍPIO DE AGUDOS** o poder discricionário de, a qualquer tempo, alterar, modificar ou revogar a presente **CONCESSÃO DE DIREITO DE USO**, unilateralmente, mediante notificação extrajudicial, respeitados o direito de defesa.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO.** Caso o **MUNICÍPIO DE AGUDOS** vier a revogar a concessão ou retomar o imóvel, antes do término do prazo de concessão, deverá indenizar as benfeitorias úteis e necessárias nele introduzidas e/ou construídas pela **CONCESSIONÁRIA**.

**PARÁGRAFO SEGUNDO.** No caso de encerramento de atividades da **CONCESSIONÁRIA** por não obediência das normas legais, bem como no caso de falência, o **MUNICÍPIO DE AGUDOS** ficará desobrigado de indenização das benfeitorias introduzidas, podendo exercer o direito de retenção no caso de alienação judicial.

**PARÁGRAFO TERCEIRO:** Deverá a municipalidade informar a concessionária com antecedência mínima de 06 (seis) meses no que diz respeito ao interesse na renovação da concessão.

3

Praça Tiradentes, 650 - Centro - Agudos - SP - CEP 17120-000 - Fone: (14) 3262-8500 - e-mail: gabinete@agudos.sp.gov.br



## PREFEITURA MUNICIPAL AGUDOS

**CLÁUSULA OITAVA:** O presente Termo de Compromisso será rescindido de pleno direito e independente de notificação ou interpelação de qualquer natureza, nas hipóteses seguintes:

- a) Alteração, pela **CONCESSIONÁRIA**, da destinação do imóvel prevista para utilização do imóvel;
- b) Dissolução, falência, concordata ou mudança na representatividade legal da **CONCESSIONÁRIA**;
- c) Inadimplemento de qualquer das obrigações assumidas em decorrência do presente Termo de Compromisso, firmado pela **CONCESSIONÁRIA**, principalmente, àquelas prevista nos PARÁGRAFOS PRIMEIRO, SEGUNDO, e TERCEIRO DA CLÁUSULA PRIMEIRA e CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA;
- d) Transferência da Concessão de Uso sem o prévio consentimento expresso e escrito do **MUNICÍPIO DE AGUDOS**;

**CLÁUSULA NONA:** As benfeitorias necessárias, úteis ou voluptuárias, realizadas pela **CONCESSIONÁRIA**, ficam incorporadas ao imóvel, sem direito à retenção ou qualquer indenização, seja a que título for, exceto no caso previsto no PARÁGRAFO PRIMEIRO da CLÁUSULA SÉTIMA.

**CLÁUSULA DÉCIMA:** Se ocorrer danos ao imóvel objeto da presente Concessão, a usuária ou a terceiros, em decorrência da ação ou omissão de seus funcionários e/ou prepostos, a responsabilidade caberá exclusivamente à **CONCESSIONÁRIA**.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:** São, ainda, obrigações da **CONCESSIONÁRIA**:

- a) Sujeitar-se às exigências da Saúde Pública, autoridades municipais, estaduais e federais; principalmente no que diz respeito às exigências fiscais, tributárias, trabalhistas, previdenciárias, e outras para o pleno exercício da atividade industrial a que se propõe a presente concessão, que será comprovada a regularização, periodicamente, a critério do **MUNICÍPIO DE AGUDOS**;
- b) Cumprir as normas, regulamento, circulares, ordens de serviço, etc., emanadas do **MUNICÍPIO DE AGUDOS**, com as quais a **CONCESSIONÁRIA** declara estar de acordo.
- c) A **CONCESSIONÁRIA** será responsável por perdas e danos causados a terceiros ao patrimônio do **MUNICÍPIO DE AGUDOS**.





# DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE AGUDOS

Conforme Lei Municipal nº 5.052, de 25 de maio de 2017

Terça-feira, 24 de março de 2020

Ano IV | Edição nº 566

Página 7 de 14



## PREFEITURA MUNICIPAL AGUDOS

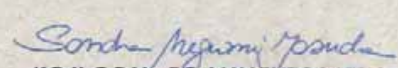
- d) Proceder o licenciamento de todos os veículos automotores de propriedade da concessionária no prazo máximo de 01 (um) ano a contar da assinatura do termo de concessão
- e) Empregar 70% da mão de obra dentro os moradores do município de Agudos, na forma disposta na Lei nº 4.675/2014, sob pena de revogação da concessão.
- f) Caso não exista mão de obra qualificada dentre os moradores do município Agudos deverá a concessionária promover o treinamento e qualificação de mão de obra local, até que atinja o limite estabelecido na Lei 4.675/2014, no prazo máximo de 03 (três) anos contados da expedição do alvará de funcionamento fornecido pelo Município de Agudos/SP, sob pena de revogação da concessão.
- g) A **CONCESSIONÁRIA** deverá executar as obras necessárias à sua conservação, tais como controle de erosão, entre outras.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:** A **CONCESSIONÁRIA** declara estar ciente das faculdades e prerrogativas concedidas ao **MUNICÍPIO DE AGUDOS**, por força da discricionariedade e precariedade inerentes ao instituto da Concessão de Direito de Uso, bem como daquelas previstas através da Lei Municipal nº **5.310 de 03 de dezembro de 2019**.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:** Fica eleito o foro desta Comarca de Agudos, Estado de São Paulo para solução das pendências decorrentes do presente Termo de Compromisso de Concessão de Direito de Uso, renunciando-se a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Agudos/SP, 19 de fevereiro de 2020.

  
ALTAIR FRANCISCO SILVA  
Prefeito Municipal

  
KOJI COM. DE ALIMENTOS LTDA  
Rep. Sandra Megumi Ysuda  
Concessionária



Praça Tiradentes, 650 - Centro - Agudos - SP - CEP

Fone: (13) 3322-0500 - e-mail: gabinete@agudos.sp.gov.br



# DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE AGUDOS

Conforme Lei Municipal nº 5.052, de 25 de maio de 2017

Terça-feira, 24 de março de 2020

Ano IV | Edição nº 566

Página 8 de 14

## Distratos



PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDOS  
ESTADO DE SÃO PAULO  
SECRETARIA DE SAÚDE

### TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL

TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL AMIGAVÉL CELEBRADO PELO MUNICÍPIO DE AGUDOS E A EMPRESA WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS LTDA, QUE TEM COMO OBJETO A CONTIUTACÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA LOCAÇÃO DE APARELHO BIPAP ORDEM JUDICIAL

CONTRATO Nº 201/2019

#### DAS PARTES

##### CONTRATANTE

MUNICÍPIO DE AGUDOS - SP. Pessoa Jurídica de direito público interno, CNPJ – 46.137.444/0001-74, com sede à Rua: 07 de setembro, nº 650 – Centro Agudos/SP CEP: 17.120-009, neste ato representada pelo seu Prefeito em exercício, Sr Altair Francisco Silva.

##### CONTRATADA

WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS LTDA, CNPJ 35.820.448/0095-16, com sede à Rua Joao Costa Martin, no 1.65, Distrito Industrial, município de Bauru, Estado de São Paulo, CEP no 17.034-480, neste ato representado por seu diretor, senhor EMERSON ANTONIO FUZETTI, CPF nº 106.596.108-17

#### 1- CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Registro de preços (SRP) - do tipo MENOR PREÇO, para locação de 01 (um) aparelho BIPAP – com umidificador e NOBREAK, com circuito invasivo completo (circulo, válvula expiratória, e cateter mount, com tubo T), para atender as necessidades do paciente, “M.E. N”, para um período de 12 (doze) meses

#### DA RESCISÃO

Tendo em vista a solicitação da Contratada para a rescisão contratual de forma amigável, uma vez que o paciente M.E.N citado no referido contrato, veio a falecer, assim não sendo mais necessário a locação do aparelho.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Verificada a conveniência para a Contratante, e a inexistência de prejuízo às pessoas jurídicas da CONTRATANTE e da CONTRATADA, o presente termo amigável operar-se-á na forma da lei, e se justifica sem ônus para partes movendo-se pela conveniência e interesse público.

#### CLÁUSULA SEGUNDA:

2.1. A rescisão amigável do contrato em epígrafe será realizada sem ônus de qualquer natureza para qualquer das partes, renunciando as partes o direito sobre o qual se fundou a relação jurídica do que se pactuou no processo licitatório.





# DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE AGUDOS

Conforme Lei Municipal nº 5.052, de 25 de maio de 2017

Terça-feira, 24 de março de 2020

Ano IV | Edição nº 566

Página 9 de 14



## PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDOS ESTADO DE SÃO PAULO SECRETARIA DE SAÚDE

**PARÁGRAFO ÚNICO** – As partes exoneram-se de qualquer reclamação futura decorrente da presente rescisão contratual, nas esferas cíveis, administrativas e criminais.

### CLÁUSULA TERCEIRA:

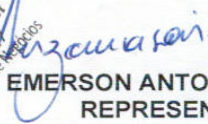
3.1- As partes concordam que, a partir desta data não mais haverá qualquer obrigação contratual entre elas, e assentem não haver mais qualquer obrigação de ordem financeira.

3.2- Fica eleito o foro da Comarca de Agudos, Estado de São Paulo, para dirimir toda e qualquer controvérsia oriunda do presente termo, que não possa ser resolvida pela via administrativa, renunciando-se, desde já, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem ajustados, assinam o presente Termo, em 02 (vias) vias de igual teor e forma, para que produza seus efeitos legais.

Agudos/SP, 17 de fevereiro 2020

  
ALTAIR FRANCISCO SILVA  
PREFEITO MUNICIPAL

  
White Martins Gases Ind. Ltda.  
Emerson Antonio Fuzetti  
CPF: 106.596.108-27  
Gerente Executivo Unidade de Agudos

  
EMERSON ANTONIO FUZETTI  
REPRESENTANTE LEGAL

Cristina Zanin Ranzani  
Gerente Regional Medicinal  
White Martins Gases Industriais Ltda



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE AGUDOS

Conforme Lei Municipal nº 5.052, de 25 de maio de 2017

Terça-feira, 24 de março de 2020

Ano IV | Edição nº 566

Página 10 de 14

### Homologação / Adjudicação



## PREFEITURA MUNICIPAL AGUDOS

### PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE AGUDOS/SP

#### TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO Nº 015/2020 DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2020

**ALTAIR FRANCISCO SILVA**, usando de suas atribuições legais, e de acordo com o **PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO. HOMOLOGO o PROCESSO Nº 015/2020 DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2020** às EMPRESAS: **FABIANA DA SILVA MARQUESI** inscrita no CNPJ sob nº 27.249.577/0001-98, **FLAVOR TEC-AROMAS DE FRUTAS LTDA.** inscrita no CNPJ sob nº 00.997.636/0001-50 e **NORI DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS EIRELI** inscrita no CNPJ sob nº 08.110.643/0001-08 por estarem regulares e formalmente em ordem. Agudos, segunda-feira, 23 de março de 2020. Altair Francisco Silva, Prefeito Municipal.

#### TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO Nº 016/2020 DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2020

**ALTAIR FRANCISCO SILVA**, usando de suas atribuições legais, e de acordo com o **PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO. HOMOLOGO o PROCESSO Nº 016/2020 DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2020** à EMPRESA: **A.L.T. TRINDADE** inscrita no CNPJ sob nº 30.865.611/0001-63 por estar regular e formalmente em ordem. Agudos, segunda-feira, 23 de março de 2020. Altair Francisco Silva, Prefeito Municipal.

#### TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO Nº 017/2020 DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2020

**ALTAIR FRANCISCO SILVA**, usando de suas atribuições legais, e de acordo com o **PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO. HOMOLOGO o PROCESSO Nº 017/2020 DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2020** à EMPRESA: **FMB DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS EIRELI** inscrita no CNPJ sob nº 22.952.297/0001-28 por estar regular e formalmente em ordem. Agudos, sexta-feira, 20 de março de 2020. Altair Francisco Silva, Prefeito Municipal.

#### TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO Nº 019/2020 DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2020

**ALTAIR FRANCISCO SILVA**, usando de suas atribuições legais, e de acordo com o **PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO. HOMOLOGO o PROCESSO Nº 019/2020 DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2020** às EMPRESAS: **COMERCIAL JOÃO AFONSO LTDA.**; CNPJ nº. 53.437.315/0001-67; **FLAVOR TEC AROMAS DE FRUTAS LTDA.** CNPJ nº. 00.997.636/0001-50; **MASSAS ALIMENTÍCIAS DA ROZ LTDA.** CNPJ nº. 51.377.935/0001-22 e **NORI DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS EIRELI.** CNPJ nº. 08.110.643/0001-08 por estarem regulares e formalmente em ordem. Agudos, sexta-feira, 20 de março de 2020. Altair Francisco Silva, Prefeito Municipal.



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE AGUDOS

Conforme Lei Municipal nº 5.052, de 25 de maio de 2017

Terça-feira, 24 de março de 2020

Ano IV | Edição nº 566

Página 11 de 14



## PREFEITURA MUNICIPAL AGUDOS

### PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE AGUDOS/SP

#### TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO Nº 020/2020 DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2020

ALTAIR FRANCISCO SILVA, usando de suas atribuições legais, e de acordo com o PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO, HOMOLOGO o PROCESSO Nº 020/2020 DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2020 às EMPRESAS: ATONS DO BRASIL DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA. CNPJ 09.192.829/0001-08; AVAREMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI CNPJ 53.437.315/0001-67; AZULPHARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA. EPP. CNPJ 03.634.617/0001-57; CENTERMED COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA. CNPJ 03.652.030/0001-70; CIAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA. CNPJ 05.782.733/0001-49; CM HOSPITALAR S.A. CNPJ 12.420.164/0003-19; COMERCIAL CIRÚRGICA RIOCLARENSE LTDA. CNPJ 67.729.178/0004-91; CRISTALIA PRODUTOS QUÍMICOS FARMACÊUTICOS LTDA. CNPJ 44.734.671/0001-51; DIMASTER COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA. CNPJ 02.520.829/0001-40; DORA MEDICAMENTOS LTDA. EPP. CNPJ 30.936.479/0001-33; DUPATRI HOSPITALAR COMÉRCIO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA. CNPJ 04.027.894/0001-64; FRAGNARI DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA. CNPJ 14.271.474/0001-82; FUTURA COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA. inscrita no CNPJ 08.231.734/0001-93; INOVAMED COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS – LTDA. CNPJ 12.889.035/0001-02; LUMAR COMÉRCIO DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS LTDA. CNPJ 49.228.695/0001-52; MED CENTER COMERCIAL LTDA. CNPJ 00.874.929/0001-40; PORTAL LTDA. CNPJ CNPJ 05.005.873/0001-00; PRATI DONADUZZI & CIA LTDA. CNPJ 49.228.695/0001-52; PROMEFARMA REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA. CNPJ 81.706.251/0001-98; SOMA/SP PRODUTOS HOSPITALARES LTDA. CNPJ 00.874.929/0001-40; SOQUIMICA LABORATORIAIS LTDA. CNPJ 59.225.268/0001-74 por estarem regulares e formalmente em ordem. Agudos, segunda-feira, 23 de março de 2020. Altair Fran

#### TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO Nº 021/2020 DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2020

ALTAIR FRANCISCO SILVA, usando de suas atribuições legais, e de acordo com o PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO, HOMOLOGO o PROCESSO Nº 021/2020 DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2020 às EMPRESAS: CM HOSPITALAR S.A. CNPJ 12.420.164/0003-19; DAKFILM COMERCIAL LTDA. CNPJ 61.613.881/0001-00 e DORA MEDICAMENTOS LTDA. EPP. CNPJ 30.936.479/0001-33; por estarem regulares e formalmente em ordem. Agudos, segunda-feira, 23 de março de 2020. Altair Francisco Silva, Prefeito Municipal.



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE AGUDOS

Conforme Lei Municipal nº 5.052, de 25 de maio de 2017

Terça-feira, 24 de março de 2020

Ano IV | Edição nº 566

Página 12 de 14

### Comunicados



## PREFEITURA MUNICIPAL AGUDOS

Sr. **ALTAIR FRANCISCO SILVA**, Prefeito do Município de Agudos Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais.

**CONSIDERANDO**, a situação de pandemia de COVID-19, reconhecida pela Organização Mundial de Saúde (OMS);

**CONSIDERANDO**, as deliberações apresentadas em reunião com o Governador do Estado de São Paulo, Conselho Institucional Associação dos Municípios do Estado de São Paulo, e demais entidades de controle de Saúde Pública, com o objetivo de evitar a possível infecção e disseminação da população pelo novo coronavírus (Covid-19);

**CONSIDERANDO**; que os municípios adotem medidas para dar cumprimento as determinações estabelecidas nos normativos legais: para prevenção, controle e contenção de riscos e para enfrentamento da emergência da saúde:

**CONSIDERANDO**, que as medidas adotadas sejam uniformes, em buscar a máxima efetivação e evitar instabilidade e insegurança na população;

**CONSIDERANDO**, que as medidas estabelecidas a nível municipal, seguindo as determinações estaduais, possam ser deliberadas regionalmente, buscando a uniformidade nas aplicações de medidas austeras;

e) **CONSIDERANDO**, os Decretos municipal de n.º nº 6.921 de 20 de março, e Decreto de nº 6.922 de 23 de março de 2020, que regula o enfrentamento da pandemia provocada pelo COVID-19, nos limites do município de Agudos.

f) **CONSIDERANDO**, que os processos licitatórios, em regra trazem o fluxo de várias pessoas, em especial vindo de outras localidades, **que já apresentam casos confirmados para o COVID-19**

#### RESOLVE:

Suspender temporariamente os procedimentos licitatórios, cujos pedidos se encontraram no Setor de Licitações e contratos, e eventuais e futuros procedimentos licitatórios, até segunda ordem, entre eles.

1- **Objeto:** Oxigênio medicinal e ar comprimido para abastecer cilindros atendidos pelas unidades básicas de saúde em pacientes acamados (uso domiciliar) para o período de até dezembro de 2020:



# DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE AGUDOS

Conforme Lei Municipal nº 5.052, de 25 de maio de 2017

Terça-feira, 24 de março de 2020

Ano IV | Edição nº 566

Página 13 de 14



## PREFEITURA MUNICIPAL AGUDOS

Responsável pelo encaminhamento do pedido: **Sr. Laerci César Serafim.**

**2- Objeto:** Contratação de Empresa especializada para realização de exames de Eletroneuromiografia para pacientes que forem encaminhados pela atenção básica do Município com urgência.

Responsável pelo encaminhamento do pedido: **Sr. Laerci César Serafim.**

**3- Objeto:** (SRP) Registro de Preços para futura eventual aquisição de 16 (dezesesseis itens) formulas infantis, dietas enterais e suplementos alimentares que atendem crianças, adultos e pessoas com necessidades especiais, para o exercício de 2020.

Responsável pelo pedido: **Sra. Sueli Hernades Polidoro.**

**Determino ainda que:**

**1-** Em virtude da situação emergencial e da estrita essencialidade desses produtos para manutenção e estabilidade da saúde dos pacientes que os utilizam.

a) Autorizo temporariamente o setor de compras do município dentro, **nos limites permitidos pela legislação, e disponibilidade de caixa do município**, a efetuarem as aquisições emergenciais destes produtos através do procedimento de compra direta (dispensa de licitação).

**Dê ciência aos setores responsáveis para providências:**

Agudos/SP, 24 de março de 2020.

  
**Altair Francisco Silva**  
Prefeito Municipal



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE AGUDOS

Conforme Lei Municipal nº 5.052, de 25 de maio de 2017

[www.agudos.sp.gov.br](http://www.agudos.sp.gov.br) | [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/agudos](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/agudos)

Terça-feira, 24 de março de 2020

Ano IV | Edição nº 566

Página 14 de 14

### Terceiro Setor

### Chamamento Público - Inexigibilidade

#### RESUMO DE EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE

**Processo nº 1442/2020 - Inexigibilidade de Chamamento Público.**

**Termo de Fomento nº 34.2020 Exercício 2020**

Órgão Público: Município de Agudos/SP. Entidade Social: Associação Brasileira das Franciscanas de Agudos, CNPJ. Nº 43.138.429/0001-52; Objeto: oferecimento de 50% de bolsa de estudo para curso técnico de informática em nível médio; Valor Global: R\$ 88.074,00 - Fundamento Legal: Art. 31 caput, inciso II da Lei Federal nº 13.019 de 31/07/2014. Agudos, 18 de março de 2020. Altair Francisco Silva, Prefeito Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDOS	
TERMO DE FOMENTO	Nº 34/2020
ÓRGÃO CONCESSOR	MUNICÍPIO DE AGUDOS
ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL	ASSOCIAÇÃO BRASILEIRAS DAS FRANCISCANAS DE AGUDOS
OBJETO	OFERECIMENTO DE 50% DE BOLSA DE ESTUDO PARA CURSO TÉCNICO DE INFORMÁTICA EM NÍVEL MÉDIO.
DATA DA ASSINATURA:	18/03/2020
VALOR ESTIMADO PARA 2020:	R\$ 88.074,00
AUTORIZAÇÃO:	LEI Nº 4.625 de 25/04/2014.
PROCESSO:	1442/2020